



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025/COVSAN/SUVSA/SES-MT
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo SES-PRO-2025/91001

1ª Retificação do Termo de Referência Nº 020/2025/COVSAN/SUVSA/SES-MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT)

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVSAN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (Talonários de Notificação de Receita A (Amarela) e Talonários de Notificação de Receita de Talidomida, para atender demandas da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Mato Grosso.
- 1.2. Este Termo de Referência (TR) contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a confecção e aquisição dos itens descritos na tabela abaixo, de forma a subsidiar os interessados na preparação de documentações e propostas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1105093	Serviço de confecção de talonários de Notificação de Receita A (Amarela), em papel super bonde 75g, cor amarela, tamanho 8x18cm, 20x1, por uma via, numerado duas vezes por folha, com marca d'água do governo do estado de Mato Grosso. Todas as vias devem conter identificação da empresa que vier a confeccionar, endereço, quantidade de blocos produzidos e numeração produzida com capa frente em papel "kraft", com identificação da numeração inicial e final do bloco (modelo da notificação e numeração conforme informação do setor solicitante).	TALÃO/ BLOCO (20 folhas por talão)	40.000 (Quarenta mil)	R\$ 1,71	R\$ 68.400,00
2	1073803	Serviço de confecção de talonário	TALÃO/	10.000	R\$ 5,27	R\$

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	de notificação de receita de Talidomida, em papel autocopiativo, 1x0 cor, tamanho 21x30cm, 20x2, em duas vias, numerado nas duas vias, com marca d'água do governo do estado de Mato Grosso. Todas as vias devem conter identificação da empresa que confeccionar, endereço, quantidade de blocos produzidos e numeração produzida com capa frente e verso em papel "kraft", com identificação da numeração inicial e final do bloco (modelo da notificação e numeração conforme informação do setor solicitante).	BLOCO (20 fls por talão, com duas vias cada)	(Dez mil)		52.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 121.100,00					

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 121.100,00 (Cento e vinte e um mil e cem reais), onde foram somados os valores dos dois itens.
- 1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado pela equipe técnica da Gerência de Certificação de Alvará Sanitário (GCAS), da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVSAN), com base em dados do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SVS) no período de 2023 a julho de 2025.
- 1.7. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme caracterização e justificativa constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente contratação é por escopo predefinido, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prescrição e a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, como entorpecentes, psicotrópicos e imunomoduladores, configuram um dos pontos mais sensíveis da assistência farmacêutica no Brasil. Estudos acadêmicos nacionais destacam que a utilização desses medicamentos sem mecanismos de controle eficazes pode resultar em desvio de finalidade, uso abusivo e riscos severos à saúde coletiva. Nesse contexto, os talonários de Notificação de receita Amarela e de Talidomida representam instrumentos imprescindíveis de rastreabilidade e regulação, sendo previstos em normativas federais como a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e a RDC/ANVISA nº 11/2011. O problema identificado no Estado de Mato Grosso é a iminência de desabastecimento desses instrumentos, que, sem reposição adequada, pode inviabilizar a prescrição de medicamentos essenciais.

3.2 Em Mato Grosso, os levantamentos realizados apontam um aumento expressivo na distribuição de Notificações de Receita A (Amarela), que cresceu 45,81% entre 2023 e 2024, conforme registros do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SVS/MT). No caso das Notificações de Talidomida o crescimento percentual foi ainda maior, o que requer a sua imediata compra devido ao seu caráter insubstituível em tratamentos como hanseníase e mieloma múltiplo, reforçando a necessidade de estoque regulador permanente. Esses dados demonstram que o problema vai além de uma questão burocrática, sendo um risco concreto de comprometimento terapêutico e de saúde pública.

3.3 Outro aspecto relevante está relacionado à transição digital anunciada pela ANVISA com o Sistema Nacional de Controle de Receituário (SNCR), por meio do Ofício Circular Nº 7/2021/SEI/GPCON/GGMON/DIRE5/ANVISA (ANEXO I).

3.4 A literatura acadêmica registra que processos de informatização em saúde no Brasil sofrem atrasos por questões de infraestrutura e adesão federativa, impactando a previsibilidade das ações locais. No âmbito estadual, a expectativa de implantação do SNCR levou à redução do quantitativo adquirido em 2024, o que, aliado ao crescimento da demanda, resultou em esgotamento acelerado dos estoques físicos. A não efetivação do modelo digital manteve a obrigatoriedade dos talonários impressos, expondo a SES/MT e a Coordenadoria de Vigilância Sanitária ao risco de interrupção da dispensação regular de medicamentos controlados.

3.5 À luz da literatura e dos dados epidemiológicos nacionais e estaduais, a necessidade da contratação se justifica sob a ótica do interesse público e da proteção social. O fornecimento contínuo dos talonários garante a execução das políticas de vigilância sanitária e assistência farmacêutica, prevenindo o uso inadequado de substâncias controladas e assegurando a continuidade de tratamentos clínicos essenciais. Assim, a contratação proposta atende ao comando legal previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo medida imprescindível para evitar prejuízos à saúde coletiva e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no Estado de Mato Grosso.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 do ETP, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Amostra e/ou prova de conceito:

- 6.5.1.** Na presente contratação não será exigida amostra, bastando, somente, o atendimento das especificações constantes em edital, bem como arte em anexo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço (O.S.) do órgão ou entidade contratante.

- 7.3.** A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do que fora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão demandante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 7.4. A contratada, após a O.S. e entrega dos itens, deverá fazer a substituição dos produtos entregues que se apresentarem impróprios para a utilização, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogados mediante justificativa, a contar da data da notificação.
- 7.5. Tais produtos, devido aos quantitativos e agentes a serem beneficiados, deverão ser entregues no prédio da Superintendência de Vigilância em Saúde, de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h, no seguinte endereço: Rua Nova Iguaçu, s/n, CoopHEMA - CEP: 78.085-118 - Cuiabá/MT.
- 7.6. Os produtos serão entregues no horário estipulado na O.S.
- 7.7. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a contratada deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.9. **Local de execução.**
- 7.10. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Nova Iguaçu, s/n, CoopHEMA - CEP: 78.085-118 - Cuiabá/MT (prédio da Superintendência de Vigilância em Saúde).
- 7.11. **Forma de execução.**
- 7.12. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.13. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.14. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.15. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.16. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na O.S.
- 7.17. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.18. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 7.19. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.20. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.21. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de Referência.
- 8.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o parágrafo único, do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Todo o trâmite, desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento, deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021).

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio, caso se aplique.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trará maior segurança jurídica à contratação do serviço.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o fim de comprovar a capacidade da contratada para com a execução do objeto.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.3.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.3.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.3.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.3.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.3.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 12.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 12.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei Nº 14.133/21/2021, bem como da Lei Nº 12.690/2012, que regulamenta as Cooperativas de Trabalho.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e modo de disputa aberto.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- 15.2.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 15.3.** O referente objeto do processo de contratação, apesar de composto por 02 (dois) itens, ocorrerá em única licitação, conforme o item 8.2 do ETP.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – Mato Grosso mais Saúde

Ação (PAOE): 2523 - Reorganização do sistema estadual de vigilância sanitária.

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.39.018

Fonte de despesa: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista se tratar de objeto de baixa complexidade.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 07 (sete), contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do serviço e da sua execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, estabelecendo a obrigatoriedade da Notificação de Receita A (amarela).
- 28.10.** Resolução RDC/ANVISA n.º 11, de 22 de março de 2011 – Dispõe sobre o controle da Talidomida, determinando que a Notificação de Receita de Talidomida seja impressa e distribuída gratuitamente pela autoridade sanitária competente.
- 28.11.** Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Dispõe sobre as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções.
- 28.12.** Lei Estadual n.º 7.110, de 30 de dezembro de 1999 (MT) – Institui o Código Estadual de Saúde, conferindo competência à autoridade sanitária estadual para regulamentar, controlar e fiscalizar ações relacionadas à saúde pública.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades:
- 29.2.** Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Mato Grosso (Nível Central);
- 29.3.** Escritórios Regionais de Saúde.
- 29.4.** Profissionais de saúde devidamente cadastrados.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

30. ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2 TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - I

30.3 MODELO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (AMARELA) - II

30.4 MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA - III

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Lúcio Mauro Cavalcante Ribeiro

Nível Superior Administrativo
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Assinado digitalmente pelo Sigadoc

De acordo:

Marcos Roberto Arcanjo Dias

Coordenador
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Assinado digitalmente pelo Sigadoc

Alessandra Cristina Ferreira de Moraes

Superintendente
Superintendência de Vigilância em Saúde
Assinado digitalmente pelo Sigadoc

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos a 3º Retificação do Termo de Referência n.º 020/2025/COVSAN/SUVSA/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado a 3ª Retificação do Termo de Referência n.º 020/2025/COVSAN/SUVSA/SES-MT (3ª Retificação), **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 28 de janeiro de 2026.

Juliano Silva Melo

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinado digitalmente pelo Sigadoc





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (AMARELA)

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA	
UF	NÚMERO	UF	NÚMERO		
MT	61661/2024 A	MT	61661/2024 A		
DATA		Data: de de		Quantidade e Apresentação	
PACIENTE		Assinatura do Emitente		Fórmula Farm. Concent. / Unidade Posológica	
		Endereço:			
MEDICAMENTO		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
		Nome:		Nome	
		Endereço:		/ /	
		Identidade nº:		Data	
		órgão Emissor:			
		Telefone			
PARESI GRÁFICA - CNPJ: 21.342.890/0001-90 - R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 178 - CENTRO - V. GDE. - MT - 3600 Blocos 20X1 Numeração: 00001 a 72.000 - 01/2024					

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE ADJUNTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA

Notificação de Receita de Talidomida	
UF	NÚMERO
MT	Nº 004320-09/22
CID	
ATENÇÃO	
"Proibida para mulheres grávidas ou com chance de engravidar"	
"Talidomida causa o nascimento de crianças sem braços e sem pernas"	
1- IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO	
Data: / /	
Assinatura e Carimbo	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: Telefone (se houver):
Endereço:	
Órgão oficial de Identificação Nº:	Órgão Emissor:
3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PACIENTE (SE FOR O CASO)	
Nome:	
Endereço:	Telefone (Se houver):
Órgão Oficial de Identificação Nº:	Órgão Emissor:
4- IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	
Quantidade de comprimidos (em algarismos arábicos e por extenso):	
Dose por unidade Posológica: (Ex: 100 mg)	
Posologia:	
Tempo de tratamento:	
Outras Orientações (se houver):	
5- DADOS SOBRE A DISPENSAÇÃO	
Quantidade (Comprimidos):	Nº do Lote:
Nome do farmacêutico Dispensador:	CRF Nº:
Data: / /	
6- CARIMBO DA UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA (nome, endereço completo e telefone)	

GRÁFICA NG - CNPJ: 21.342.860/0001-99 - RUA SANTO ANTONIO, 779 - CENTRO - VÁRZEA GRANDE - MT -
1ª Via Paciente / 2ª Via Unidade Pública dispensadora: 300 Blocos 20X2 Numeração: 0001/22 a 6000/22 - 09/2022

Termo de Referência - Produtos - Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por LUCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / COVISA - 28/01/2026 às 15:15:47, MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS - COORDENADOR / COVISA - 28/01/2026 às 15:16:00 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33937397-2790 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33937397-2790>



SESDIC202610819

SIGA